



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

## =LEI Nº 1.837 DE 02 DE MARÇO DE 1.999=

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS  
UNIVERSITÁRIOS DE PALMITAL, INCLUI NA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA  
O EXERCÍCIO DE 1.999 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

*JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO  
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,*

*FAÇO SABER* que a Câmara Municipal de Palmital  
*APROVOU* e eu *PROMULGO* a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a conceder subvenção à Associação dos Universitários de Palmital até o valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), sendo que o montante durante o exercício de 1.999, não poderá exceder à R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais).

Artigo 2º- A referida subvenção fica incluída na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.999.

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- A Prestação de Contas da presente subvenção, será entregue a Coordenadoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmital, no máximo 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

02 de março de 1.999.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em*

*José Roberto Leão Rego*  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Publicado na *DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E*  
*PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREEITURA*  
*MUNICIPAL DE PALMITAL, em 02 de março de 1.999.*

*Joaquim Amâncio Ferreira Netto*  
**-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-**